



RESOLUÇÃO Nº 02/2021/CCI/IFSC

Itajaí, 04 de fevereiro de 2021.

APROVA o Edital 01/2021 - para eleição dos representantes dos segmentos docente, técnico administrativos em educação e discentes no Colegiado do Câmpus Itajaí do IFSC.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS ITAJAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC,

Considerando a Reunião Extraordinária do Colegiado do dia 04/02/2021;

Considerando a Resolução 01/2021 CCI;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Edital 001/2021 de Convocação e Normas para eleição dos representantes dos segmentos Docente, Técnico Administrativos em Educação e Discentes para o Colegiado do Câmpus Itajaí, conforme anexo.

Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO POZAS



ANEXO 01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO e DISCENTES PARA O COLEGIADO DO CAMPUS ITAJAÍ

EDITAL 001/2021

A **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída pela Portaria nº 3 de 7 de janeiro de 2021 do Diretor Geral *Pro Tempore* do Campus Itajaí do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, vem a público convocar os servidores do Campus Itajaí do IFSC, para escolha 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, representantes dos segmentos DOCENTE, TAE e DISCENTE, conforme prevê o Art. 9º do Regimento Interno do Colegiado do Câmpus Itajaí e Art. 61 do Regimento Geral do IFSC, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito e baixar as normas seguintes:

1. DO CRONOGRAMA

1.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade Período / Data / Hora
Publicação do Edital de Convocação e Normas 05/02/2021
Inscrição dos candidatos 05/02 a 17/02/2021 até 12h00
Divulgação dos Inscritos 17/02/2021 - 16h
Recursos sobre as inscrições indeferidas 17/02/2021 – 16h à 18/02/2021 – 12h
Homologação das inscrições 19/02/2021 – 10 h
Campanha Eleitoral 19/02/2021 – a partir das 10h até as 23h59 do dia 26/02/2021
Eleição - 01/03/2021 – das 9h as 20h30
Apuração 01/03/2021 - a partir das 20h30
Divulgação do Resultado da Apuração 02/03/2021 – 10 horas
Recursos sobre o Resultado da Apuração 02/03/2021 – 10 h às 12h de 03/03/2021
Homologação dos Eleitos 04/03/2021 – 14 horas



2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada individualmente, por meio de preenchimento de formulário conforme modelo apresentado nos anexos 2 e 3, e **envio digital do formulário preenchido e uma foto atual do candidato** para o e-mail eleicoes.itj@ifsc.edu.br.

2.2 As inscrições ocorrerão no período de **05/02 até as 12h00 do dia 17/02/2021**.

2.3 A não apresentação de qualquer dos documentos descritos no item 2.1 implicará na não homologação da inscrição do candidato.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

3.1.1 Representantes docentes: ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do Campus Itajaí, do IFSC e exercer suas funções no referido campus;

3.1.2 Representantes dos técnico-administrativos: ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do Campus Itajaí do IFSC e exercer suas funções no referido campus;

3.1.3 Representantes dos discentes: ser aluno regularmente matriculado nos cursos técnicos e superiores do Campus Itajaí do IFSC.

3.2 Não são elegíveis participantes da Comissão Eleitoral.

4. DOS ELEITORES

4.1 São eleitores todos os servidores efetivos do Campus Itajaí.

4.2 Cada segmento elege os respectivos representantes;

4.2.1 Para a escolha dos representantes do segmento DOCENTE são eleitores todos os servidores Docentes.

4.2.3. Para a escolha dos representantes do segmento TAE são eleitores todos os servidores Técnicos Administrativos em Educação.

4.2.4. Para a escolha dos representantes do segmento DISCENTE são eleitores todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores do Campus Itajaí do IFSC.



5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 A campanha eleitoral será de 19/02/2021 – a partir das 10h até as 23h59 do dia 26/02/2021 sendo proibida qualquer campanha fora deste período.

5.2 Em atendimento aos protocolos sanitários em decorrência da pandemia pelo COVID 19, não será permitida atividade presencial no câmpus, sem expressa autorização da Direção Geral, nem afixação de peças publicitárias de qualquer natureza nas dependências do câmpus, interna e externamente.

5.3 Fica permitida a realização da campanha nas redes sociais dos próprios candidatos. Cada candidato também poderá enviar um, e apenas um, e-mail por semana para os segmentos representados através das listas:

- a) Representação docente: todos.docente.itajai@listas.ifsc.edu.br
- b) Representação TAE: todos.tae.itajai@listas.ifsc.edu.br
- c) Representação discente: alunos.itj@listas.ifsc.edu.br

5.3.1 Toda produção do material de campanha, bem como os custos dela decorrente, será de inteira responsabilidade do candidato.

5.4 Qualquer dano ao patrimônio do IFSC, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato(a), que deverá arcar com os custos da reparação e o mesmo terá sua inscrição ao pleito automaticamente cancelada.

5.5 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos, visando evitar prejuízos às atividades letivas e administrativas, inclusive às ANPs (Atividades Não Presenciais).

5.6 Não serão permitidas propagandas que:

5.6.1. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

5.6.2. Contenham materiais sem autenticidade;

5.6.3. Utilizem recursos financeiros ou humanos, serviços e materiais do IFSC.

5.7. O uso do Auditório, Sala de Reuniões e Ginásio de Esportes do IFSC Campus Itajaí para fins de atividades eleitorais somente será permitida através de autorização expressa do Diretor Geral do Câmpus Itajaí, obedecendo às determinações sanitárias vigentes, e de acordo com regulamentação Consup 40/2020.

5.8 Havendo debates entre candidatos, estes deverão ser realizados em comum acordo com os mesmos, preferencialmente em atividade remota (lives participativas). A coordenação dos trabalhos da mesa de debate ficará a cargo de um dos fóruns representativos do IFSC Campus Itajaí, indicado pela Comissão Eleitoral.



5.9 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, inclusive no formato virtual.

5.10 Será garantida a visita dos candidatos do segmento discente às salas de aula para realização de campanha, desde que seja solicitada autorização por e-mail à Direção do Campus (direcao.itajai@ifsc.edu.br). O acesso às atividades não presenciais síncrona será solicitada à coordenação do curso e ao professor da respectiva unidade curricular, com antecedência mínima de 48 horas. Estão proibidas atividades de campanha durante as atividades assíncronas.

5.11 Casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 O voto é facultativo.

6.2 A votação on-line ocorrerá conforme cronograma do item 1.1, no dia **01/03/2021 – das 9h às 20h30** e dar-se-á da seguinte forma:

6.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição. 6.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

6.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato representante de seu segmento para o Colegiado do Campus. 6.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

6.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

6.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nos dias especificados no item 1.1

7.2 Os recursos deverão:

7.2.1. Ser impetrados por escrito, assinados, e enviados por e-mail ao Presidente da Comissão Eleitoral (eleicoes.itj@ifsc.edu.br), indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

7.3 A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.



7.4 O candidato(a) infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:

7.4.1. Advertência reservada, por escrito;

7.4.2. Advertência pública;

7.4.3. Cancelamento da inscrição.

7.5 Caberá recurso sobre a homologação dos eleitos em segunda e última instância ao Presidente do Colegiado do Campus Itajaí, até **12 h do dia 03/03/2021**, que deverá deliberar sobre o assunto.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral e terá início às **20h30** do dia **01/03/2021**.

8.2.1 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar a ata de apuração da votação manual digitalizada para o e-mail eleicoes.itj@ifsc.edu.br até o dia 03/03/2021 18h.

8.3 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

8.3.1 Para os servidores será:

- I - o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC;
- II - o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;
- III - o candidato que tiver a maior idade.

8.3.2 Para os estudantes será:

- I - o candidato que estiver com matrícula ativa no Campus Itajaí há mais tempo;
- II - o candidato que tiver a maior idade.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação dos eleitos será publicada até **às 14 horas do dia 04/03/2021**

9.2 Homologado o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos ao Presidente do Colegiado do Campus Itajaí.



10. DA POSSE

10.1 Os titulares e os suplentes eleitos serão empossados pelo Presidente do Colegiado do Campus, na Reunião do Colegiado do dia 11/03/2021 as 13h30.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas na página do Campus Itajaí (www.ifsc.edu.br/itajai), e em link específico para as Eleições do Colegiado do Campus, podendo ser disponibilizado também por meio institucional ou mídias sociais do Câmpus Itajaí do IFSC

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o *quórum* mínimo de 03 (três) de seus membros.

11.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser divulgado amplamente entre servidores e alunos, através dos meios institucionais e mídias sociais do Campus Itajaí do IFSC.

Itajaí, 04 de fevereiro 2021.

COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS ITAJAÍ



ANEXO 2

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA
(modelo)**

Membro representante do colegiado

Eu, _____,

matrícula SIAPE ou de discente nº _____, venho requerer a minha

inscrição junto a Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha de membro representante do

Colegiado do Câmpus Itajaí do IFSC na categoria de _____;

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como,

declaro estar de acordo com seu cumprimento.

Itajaí/SC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO 3

CURRÍCULO

**(modelo)
Representante do Colegiado**

Nome:

Cargo ou discente do curso:

Formação:

Currículo simplificado

Proposta:

Obs.: enviar foto e formulários digitalizados anexados ao e-mail

Itajaí/SC ___ de _____ de 2021.